

CONTRATO Nº 0048/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA MILTON SILVA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMBARI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, 165 – Centro, Lambari-MG. CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.877.200/0001-20, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor SÉRGIO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari, MG.

CONTRATADO: MILTON SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.936.682/0001-04, com sede na Rua Prefeito Henrique Cabral, nº 183 – Campinho – CEP 37.480-000, Lambari-MG, representada neste ato pelo Sr. MILTON SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 324.224.826-00, portador da cédula de identidade nº MG-3.080.507 SSP/MG.

EMBASAMENTO: Compra Direta nº 00011/2017 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, CUSTOMIZAÇÃO E ATIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificações abaixo:

Descrição
LOCAÇÃO DE LICENÇA, DIREITO DE USO E HOSPEDAGEM DE SÍTIO ELETRÔNICO - O sítio eletrônico atenderá aos seguintes módulos: Página Principal, A Prefeitura, A Cidade, Legislação, Institucional, Notícias, Link Portal Transparência, Departamentos (Licitações, Turismo, Administração, Compras, Esportes, Educação, Assistência Social, Saúde, e Contato). Hospedagem: Será disponibilizado um plano personalizado com as seguintes configurações e serviços: 2 GB de espaço em disco para armazenar o sítio (site); 20 GB de transferência de dados máxima mensal; 2 GB de espaço em disco para criação de e-mails personalizados: nome@lambari.mg.gov.br; Bancos de dados Mysql; Estatística de acesso; Área Administrativa; Atualização de Conteúdos; Atualizações quinzenais, com conteúdos fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

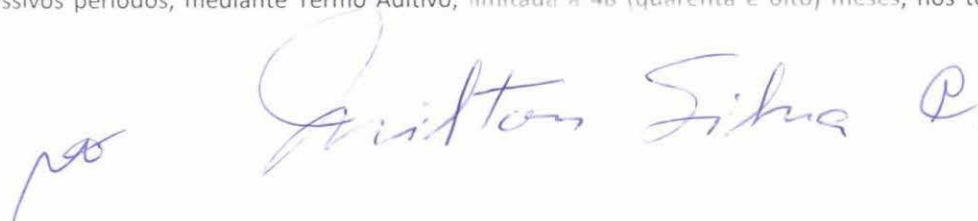
2.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total de R\$ 7.987,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e sete reais), sendo o pagamento realizado em 07 parcelas mensais iguais a R\$ 1.141,00 (Um Mil Reais).

2.2 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.39.00 – reduzido 52 – Fonte 100

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 05/06/2017 a 31/12/2017, podendo ter a sua duração renovada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57,



inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e a emissão da nota fiscal.

4.2 - Qualquer irregularidade na prestação do serviço possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.3 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Integra o presente contrato a proposta ofertada pela CONTRATADA, como se aqui estivesse transcrita.

5.2 – A CONTRATADA, para receber o serviço de treinamento do pessoal, deverá agendar com 30 dias de antecedência a data com o CONTRATANTE, o qual agendará data na sede da CONTRATADA, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos na proposta comercial, podendo os usuários treinados receberem reciclagem do treinamento nas dependências da Contratada no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 A fiscalização na execução contratual será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o sua prestação de serviço e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado.

6.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

6.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

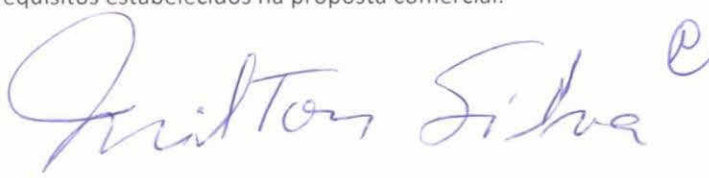
7.1 - A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato consoante às normas de execução previstas neste contrato.

7.2 - A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal para necessária execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade pela confecção e manutenção do sistema, alimentando os conteúdos conforme indicado e fornecido somente pela CONTRATANTE.

7.4 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

7.5 - Atender integralmente aos requisitos estabelecidos na proposta comercial.

no  P

Responsável legal da CONTRATADA

Visto da Assessoria Jurídica:

Almeida

Carolina Tomaz Tavares
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

1.

Breno

Nome: BRENO DOS SANTOS GUIMARÃES

CPF: 115.649.176-22

RG: 19.207078

TESTEMUNHAS:

2.

Tomaz

Nome: Flavio Tomaz Oliveira

CPF: 111.010.366-21

RG: 46.14.282-672